

1.º orçamento suplementar do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1981

Cap.º	Art.º	N.º	Designação	Importância	
				Por números e artigos	Total
13.º			RECEITA		
			<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:</i>		
			Receitas de capital		
			Outras receitas de capital		
			8.º Saldos dos anos findos	\$ 144 153,45	\$ 144 153,45
Único			DESPESA		
			<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>		
			6.º Subsídio de família	\$ 2 000,00	
			13.º <i>Bens duradouros:</i>		
			1 Construções e grandes reparações	\$ 134 153,45	
			14.º <i>Bens não duradouros:</i>		
			1 Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00	
			16.º <i>Despesas gerais de funcionamento:</i>		
			1 Encargos próprios das instalações	\$ 4 000,00	\$ 144 153,45

A Comissão Administrativa do Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 24 de Abril de 1981. — A Comissão Administrativa, *Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita*, major de infantaria — *António Joaquim Machado Ferreira*, capitão de infantaria — *José Joaquim Monteiro Júnior*, médico de 2.ª classe — *Numa Luiz Marques Júnior*, técnico de 1.ª classe dos Serviços de Finanças — *Domingos Fernandes do Rosário*, comissário.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Despacho n.º 24/81**

Considerando a extrema urgência de ser revista a legislação referente ao património cultural e paisagístico do Território;

Tendo em conta a necessidade de serem estudadas e apresentadas propostas concretas tendentes à salvaguarda daquele património;

Procurando evitar perdas de tempo, nesta altura inaceitáveis.

Tendo em vista a rápida análise dos processos pendentes referentes a casos isolados;

Congregando pessoas interessadas nos problemas de defesa e conservação da herança cultural, numa equipa de trabalho tecnicamente capaz e onde estão simultaneamente representados os serviços com mais directas responsabilidades no assunto;

Determino que nesta primeira fase a constituição da Comissão de Defesa do Património Urbanístico, Paisagístico e Cultural de

Macau, criada pelo Decreto-Lei n.º 34/76/M, de 7 de Agosto, passe a ser a seguinte:

Engenheiro João Rodrigues Calvão, que presidirá;

Dra. Gabriela Pombas Cabelo, dos Serviços de Educação e Cultura;

Arquitecto Francisco Figueira, dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos;

Arquitecta Maria Filomena Pires, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes;

Dr. Jorge Coelho Pote, em regime de contrato de prestação de serviço na Repartição do Gabinete, que prestará todo o apoio jurídico.

Sempre que for julgado conveniente, poderá a Comissão agregar temporariamente outros elementos cuja colaboração seja útil na discussão e resolução dos assuntos a tratar.

O mandato prioritário desta Comissão, a cumprir até ao dia 9 de Junho próximo, será a apresentação de uma proposta de

revisão global da legislação neste sector — nomeadamente a reformulação das atribuições, competências e modo de funcionamento da Comissão e as classificações já determinadas — sem detrimento de entretanto serem analisados casos pontuais e apresentadas as respectivas soluções.

Residência do Governo, em Macau, aos 12 de Maio de 1981.
— O Encarregado do Governo, *José Carlos Moreira Campos*, coronel.

Declaração

Declara-se que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 11 do corrente mês, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do corrente mês, referente a Hong Vong Hoi, filho de Hong Iong Ming, jardineiro-auxiliar de 1.ª classe da Secção das Residências do Governo, da Repartição do Gabinete:

«Necessita de deslocar-se a clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por estarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 16 de Maio de 1981.
— O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CEM.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 12 do corrente mês:

Domingos Fernandes do Rosário, comissário do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 24-5-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 28-5-1977, com os aumentos legais 29 10 15

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 27-2-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 10 meses e 2 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 6 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-3-1981 — 2 anos e 3 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ... 3 1 24

TOTAL 35 7 5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar 1 5 23

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 22-2-1957 a 31-3-1981 24 1 7

TOTAL 25 7 —

Mário Figueira Isaac, inspector da Inspeção dos Contratos de Jogos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-1-1973, publicada no *Boletim Oficial* n.º 2, de 13-1-1973, com os aumentos legais 30 — 26

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-12-1972 a 31-3-1981 — 8 anos e 4 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 10 — —

TOTAL 40 — 26

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar .. 14 6 14

Tempo de serviço prestado em Moçambique: de 17-10-1959 a 28-6-1960 — 8 12

Tempo de serviço prestado em Macau: de 18-3-1961 a 16-2-1962 — 11 meses; e de 1-9-1962 a 31-3-1981 — 18 anos e 7 meses, o que tudo somado perfaz a totalidade de 19 6 —

TOTAL 34 8 26

Albertina dos Remédios Vicente, guarda de 1.ª classe n.º 89/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 27-9-1976 a 27-9-1977 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 28-9-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 3 meses e 3 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 1 9 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 2-4-1981 — 2 anos, 3 meses e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 3 1 26

TOTAL 6 1 13

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-9-1976 a 2-4-1981 4 6 6